

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 073/2012

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG nº M-1.083.665 371.628.106-91 doravante denominado SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: MISSISSIPI DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.406.561/0001-83, sediada à Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 563, Bairro Canaan, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-293, neste ato representado por PAULO CÉSAR BONTEMPO SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 672.334.226-72 e Cl nº M-3.316.494 SSP/MG, e/ou VALDEREZ MÁRCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 746.258.376-34 e CI M-7.811.738 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 050/2012 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 108/2012 justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG CONFORME CONVÊNIOS Nº 817/2012 - EMG/SES/SUS-MG/FES E Nº 1280/2012 - EMG/SES/SUS-MG/FES, conforme especificações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Os itens objeto deste Contrato deverão ter cobertura de 01 (um) ano de garantia, sem limite de quilometragem.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



- 4.3. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela garantia dos bens que serão entregues.
- 4.4. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos licitados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.5. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 4.7. Os bens objeto deste Contrato deverão ser entregues com a pintura na cor branca.
- 4.8. A CONTRATADA deverá realizar a Plotagem dos veículos com o modelo de arte constante no Anexo A, parte integrante deste Termo: Brasão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa nas cores e tamanho padrão, sendo 29x29cm (AxL) que deverão ser adesivados na parte traseira do veículo e 25x70cm (AxL) que deverão ser adesivados nas laterais dos veículos.
- 4.9. A CONTRATADA terá o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega do objeto, referente ao item 01, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições citadas no Termo de Referência, impreterivelmente. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- 4.10. A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega do objeto, referente ao item 02, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições citadas no Termo de Referência impreterivelmente.
- 4.11. Os itens objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, nº 290, Centro, no horário de 08h às 18h, com acompanhamento de um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.12. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.
- 4.13. Se na entrega do objeto, o mesmo não estiver em conformidade com o solicitado no Termo de Referência, ou houver mau funcionamento de qualquer item, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para sanar todas as pendências.
- 4.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha sanado as pendências, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 4.15. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas.



- 4.16. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e quaisquer outros necessários para o fornecimento.
- 4.17. O aceite do objeto contratado não isenta o fornecedor de se responsabilizar pelas garantias previstas em lei, ou vícios de fabricação que por ventura vierem ocorrer.
- 4.18. O translado para as eventuais correções deverão ser efetuados por conta da CONTRATADA, não oferecendo ônus para a CONTRATANTE.
- 4.19. Todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos empregados, será por conta da CONTRATADA.
- 4.20. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.21. A **CONTRATADA** designará funcionário responsável para o contato Prefeitura/Empresa.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

#### I - Da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE.
- 5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- 5.5. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 5.7. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura.
- 5.8. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o



atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

- 5.9. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 5.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11. Designar funcionário responsável, para o contato empresa/ prefeitura.
- 5.12. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 5.13. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- 5.14. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do veículo, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 5.16. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros, por eventuais danos ou prejuízos causados, inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento do objeto;
- 5.17. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles.
- 5.18. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.19. Fornecer o veículo dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 5.20. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.21. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

#### II - Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATANTE:



- 5.22. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 5.24. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.
- 5.25. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 5.26. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.27. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do veículo.
- 5.28. Rejeitar, no todo o veículo se empresa vencedora entregar fora das especificações do Termo de Referência e deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da entrega dos produtos</u> nas condições exigidas.

|      |        | ISSIPI DO BRASIL LTDA<br>51/0001-83   |  |                            |                      |
|------|--------|---|--|----------------------------|----------------------|
| Item | Qt. Un | Descrição do Objeto:  | Marca <i>l</i><br>Modelo                         | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor total<br>(R\$) |
| 01   | 02 UN  | AMBULÂNCIA Cor Branca Portas 03 (três) portas laterais (sendo uma lateral de correr:) e 1 (uma) porta traseira dupla. Motor" Nº de válvulas por cilindro: 02" Cilindrada total igual ou acima (cc): 1.320 Alimentação" Combustível: Gasolina e álcool. Câmbio e embreagem" Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré" Tração: Dianteira com juntas homocinéticas" Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. Sistema de freios " De serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste" Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo" Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante. Suspensão dianteira" Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito" Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora. Suspensão traseira" | KANGOO<br>EXPRESS 1.6<br>AMBULÂNCIA<br>2012/2013 | 52.000,00                  | 104.000,00           |



| Amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito" Tipo de suspensão traseira: com eixo rígido sem barra estabilizadora. Direção" Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m" Tipo de direção: com pinhão e cremalheira com e sem assistência hidráulica.  AMBIENTE INTERNO: "Divisória da cabine do motorista, original do veículo com janela de  |  |
|---|--|
| motorista, original do veículo com janela de  | 1 1  |
| comunicação; "Revestimento interno teto e laterais em laminado lavável; "Revestimento do piso em decorflex; "Tablado em MDF; "Isolamento interno termo acústico em stiropor, tipo P2 de alta densidade; "Armário superior para guardar medicamentos, em compensado de pinho naval e revestido em laminado de fórmica com portas de acrílico deslizantes;" Banco baú para duas pessoas com cintos de segurança, construído em aço tubular e estofamento revestido de courvim;" Maca de fixa com cabeceira móvel, com colchonete revestido em courvim, cintos de segurança e sistema de travamento;" Suporte para cilindro de oxigênio; "Suporte para soro e plasma;" Pega-mão fixado no teto; Ventilador instalado e direcionado na cabeceira da maca. Dimensões externas" Capacidade de carga (Kg): igual ou acima de 600,0 Kg" Tanque de combustível (litros): igual ou acima de 50 litros" Comprimento do veículo (mm): igual ou acima de 1.650" Altura do veículo (mm): igual ou acima de 1.650" Altura do veículo                             |  |
| (mm): igual ou acima de1.800" Entre-Eixos (mm): 2.566  CARROCERIA EXTERNA: "Janela de correr instalada na lateral direita do veículo no compartimento do paciente;  |  |
| SISTEMA ELÉTRICO: "Sinalizador acústico e visual (giroflex) com sirene de 03 (três) tons; "Luminária interna central com lâmpadas fluorescentes, instaladas no teto; "Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas norma ABNT; Luz noturna de embarque fixada na traseira.   |  |
| AUTOMOVEL "Ano/modelo: 2012/2012"  Bi-combustível: gasolina e álcool; "Veículo 4 (quatro) portas "Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluído o motorista; " Alça de segurança dianteira lado passageiro; Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Assoalho em carpete; Banco traseiro rebatível; Bancos dianteiros reclináveis; Bancos revestidos em tecido; Barra de proteção nas portas; Calotas integrais; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos; Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão; Console parcial; Espelho no para-sol lado passageiro; s; Hodômetro digital (total e parcial); Indicador gradual de temperatura da água; Indicador gradual do nível de combustível; ; Lanternas traseiras fume; Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista; Maçanetas e retrovisores externos; " Motor igual ou superior 1.0 8V Flex; Motor " Número de cilindros: 4 em linha" Nº de válvulas | FIRE ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( |



por cilindro: 2" Cilindrada igual ou acima de (cc): 999" Potência igual ou a superior (cv): 62,0 (G) / 65.0 (E) a 6.000 rpm. Alimentação " Combustível: Gasolina / Etanol. Câmbio e embreagem " Número de marchas: 5 à frente e 1à ré" Tração: Dianteira com juntas homocinéticas" Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico. Sistema de freios "De serviço: Hidráulico c/ comando a pedal" Traseiro: Sistema a tambor Dianteiro: Sistema a disco rígido, com pinça flutuante. Suspensão dianteira " Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, "Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora. Suspensão traseira traseiros: Amortecedores Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito" Tipo de suspensão traseira: Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores. Direção " Tipo de direção: Sistema mecânico ou com assistência hidráulica com pinhão e cremalheira. Rodas " Pneus: igual ou acima de 165 70 R13" Aro: 4,5 x 13" de aço " Dimensões externas " Capacidade do portamalas igual ou superior a (litros): 290" Tanque de combustivel acima (litros): 42" Comprimento do veículo igual ou superior (mm): 3.640" Largura do veículo igual ou superior a (mm): 1.518" Altura do veículo (mm) : 1.405" Entre-Eixos (mm) igual ou acima: 2.361

Valor total: R\$ 130.500,00 ( Cento e trinta mil e quinhentos reals).

- 6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, <u>após a devida comprovação da entrega</u>, <u>e emissão e apresentação de nota fiscal</u>.
- 6.3. O pagamento do objeto em questão será por meio dos Convênios nº 817/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES e nº 1280/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES, firmado entre o Município de Lagoa Santa/MG e o Estado de Minas Gerais.
- 6.4. À aquisição do item 02 (ambulância), será provida dos seguintes recursos: Repasse de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme Convênio 817/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES.
- 6.5. À aquisição do item 01 (veículo), objeto desta contratação, será provida dos seguintes recursos: Repasse de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), conforme Convênio 1280/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a título de contrapartida do Município, perfazendo o valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2012, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob as seguintes rubricas:

| Ficha | Dotação                                |
|-------|--|
| 320   | 02.07.01.10.302.0016.2119.4.4.90.52.00 |
| 372   | 02.07.01.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00 |

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato terá a duração de 04 (quatro) meses, sendo vigente de 24/08/2012 a 23/12/2012, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
  - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto 2260/2012.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

-1300 – ramal 13 8

Rua São João, 290 Centro - 33400-000 Lagoa Santa/MG - Tel: (31) 3688-1300 e-mail:contratos@lagoasanta.mg.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº** 108/2012 - **Pregão Presencial nº** 050/2012, que lhe deu causa, para cuja execução, exigirse-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 24 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO/DE LAGOA SANTA/MG ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

CONTRATANTE

MISSISSIPI DO BRASIL LTDA

PAULO CÉSAR BONTEMPO SILVA e/ou VALDEREZ MÁRCIA SILVA

**CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS** 

CPF: 029.013. 696. XX